



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 147/88, de 30-09-88

Autorização de contrato de locação.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de um prédio neste Município de São Sebastião do Oeste.

§.1º- O prédio a que se refere o presente artigo destina-se para instalação do posto de serviço bancário do Bamerindus S/A.

§.2º- O contrato de locação terá o prazo de duração de 03 (três) meses, a partir de outubro de 1988.

Art.2º- As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, digo corrente.

Art.3º- A presente Lei entra em vigor a partir de 21 de outubro de 1988.

São Sebastião do Oeste, 30 de setembro de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.